



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

1

PROJETO DE LEI Nº 016/26, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial – Anulação parcial das dotações, no orçamento do Município de Arapongas para o exercício de 2026, e a promover as adequações necessárias no Plano Plurianual 2026-2029, instituído pela Lei nº. 5.454 de 20 de outubro de 2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 12 de junho de 2025.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2026, na Lei Municipal nº. 5.460, de 18 de novembro de 2025, Crédito Adicional Especial - Anulação parcial das dotações, no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais):

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.01 - Manutenção dos Serviços – SEMAD		
041220002.2.013/3.3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado.....R\$		230.000,00
Fonte de recurso 000		
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.01 - Fundo Municipal de Saúde		
103010006.2.026/3.3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado.....R\$		180.000,00
Fonte de recurso 303		

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial da dotação orçamentárias, a saber:

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.01 - Manutenção dos Serviços – SEMAD		
041220002.2.013/3.3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$		230.000,00
Fonte de recurso 000		
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.01 - Fundo Municipal de Saúde		
103010006.2.026/3.3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$		180.000,00
Fonte de recurso 303		

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Especial constante do artigo 1º, com recursos provenientes de anulação parcial das dotações constante do artigo 2º desta Lei, ficam alteradas e compatibilizadas os anexos de metas e prioridades no Plano Plurianual 2026 - 2029 da Lei nº. 5.454, de 20 de outubro de 2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413, de 12 de julho de 2025.

Ação: 2.013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	Meta Financeira			
	2026	2027	2028	2029
000 – Recursos Ordinários Livres	20.906.500,00	22.171.400,00	23.487.300,00	24.885.100,00

Ação: 2.026 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	Meta Financeira			
	2026	2027	2028	2029
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.216.562,00	20.948.000,00	22.934.800,00	25.084.600,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 13 de abril de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito